PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 335 - CENTRO
CEP: 35997-000 - CLARAVAL/MG
PABX: (0**34) 3353-1200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.186/2010 DE 30 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS NO MUNICÍPIO DE CLARAVAL – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval- MG, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (02) dois cargos de TRATORISTA, os quais deverão ter experiência em operação de máquinas agrícola, serem ocupados por profissionais de nível de ensino fundamental e cuja remuneração salarial será de 530,00 (quinhentos e trinta reais) e mais 5,00 (cinco reais), por hora trabalhada.

Parágrafo Único: O provimento dos cargos ora criados será por contrato temporário durante a duração do programa. E de acordo com Art. 37 Inciso IX da C. F. e Art. 8° Inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Claraval e sobre o qual estarão submetidos ao Regime Jurídico Único.

Art. 2.°- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento em vigor, suplementadas quando e se necessário.

Art.3°. – Revogadas as disposições em contrários, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 30 de julho de 2010.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal